



## CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

Ofício Nº 043-GP/2025

Vista Alegre do Alto, 6 de agosto de 2025.

Senhores Vereadores,

Em atendimento ao que dispõe o Artigo 10, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto, estado de São Paulo, e ao preceituado no art. 6º da Lei nº 2.775, de 16 de julho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentária, a Mesa da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, submete à apreciação desta Casa, a Proposta Orçamentária do Poder Legislativo para o Exercício de 2026 que, sendo aprovada, deverá integrar o Orçamento Geral do Município.

Na elaboração da presente Proposta Orçamentária foram levadas em conta as verbas consignadas no orçamento atual.

A remuneração de pessoal constante da Proposta Orçamentária, considerando servidores efetivos e agentes políticos, teve como base o mês de junho de 2025 e projetada para o restante do ano, considerando ainda todos os acréscimos e parcelas indenizatórias legais e com previsão de revisão geral anual somente para os servidores, com inflação de 5,20% para 2025.

As demais despesas sofreram adequação e reajuste com base no mês de junho de 2025 e foram projetadas para o próximo ano de acordo com os gastos ocorridos no presente exercício e observando ainda projetos a serem executados em 2026.

A presente Proposta Orçamentária obedece ainda aos dispositivos legais estabelecidos na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para a Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal e foi elaborada também em atendimento à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Suas Senhorias os Senhores  
VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE  
VISTA ALEGRE DO ALTO /SP



## CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

Por fim, foi também atendido ao que dispõe a Emenda Constitucional nº 25, que estabelece limites para o subsídio dos vereadores e presidente da câmara e ainda aos limites máximos para gastos com o Legislativo.

Solicitamos ainda que a presente proposta seja apreciada em regime de urgência especial para encaminhamento ao Executivo Municipal até o próximo dia 16 de agosto.

Sem outro particular, renovo os mais altos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

**MARCELO AMADO GRASSETTI**  
Presidente da Câmara

**CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**  
**NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**  
 Exercício 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

**ENTIDADE:** 02 CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO  
**Órgão:** 02.01 PODER LEGISLATIVO  
**Unidade:** 02.01.01 CORPO LEGISLATIVO  
 Despesas Orçamentárias

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
<b>3.0.00.00.00.00.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>			<b>2.350.000,00</b>
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.509.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.509.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc. e Vantagens Fixas - Geral	1.244.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Geral	263.000,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - P. Civil	2.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		841.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		841.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	100.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	55.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas de Locomoção	3.000,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	3.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Física	35.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv de Tec da Inf e Comunicação - P. Jurídica	110.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxílio Alimentação	35.000,00		
<b>4.0.00.00.00.00.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			<b>50.000,00</b>
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		50.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.01	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00		
	<b>Total da Unidade</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>2.400.000,00</b>
	<b>Total do Órgão</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>2.400.000,00</b>

**CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO**

Exercício 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

**ENTIDADE:** 02 CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

**Órgão:** 02.01 PODER LEGISLATIVO

**Unidade** 02.01.01 CORPO LEGISLATIVO

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
01	Legislativa			
01.031	Ação Legislativa			
01.031.0020	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO			
01.031.0020.2101	Manutenção das Atividades Legislativas		2.400.000,00	2.400.000,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**  
**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**

Exercício 2026

Cod. Reduzido	Dotação	Descrição Elemento	Valor
Entidade			
Órgão		02 CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO	
Unidade		02.01 PODER LEGISLATIVO	
Função		02.01.01 CORPO LEGISLATIVO	
Subfunção		01 Legislativa	
Programa		01.031 Ação Legislativa	
Atividade		01.031.0020 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO	
	01.031.0020.2101	Manutenção das Atividades Legislativas	
1	3.1.90.11.00.00.00.00	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	1.244.000,00
2	3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	263.000,00
3	3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
4	3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	100.000,00
5	3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	55.000,00
6	3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
7	3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	3.000,00
8	3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	35.000,00
9	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	500.000,00
10	3.3.90.40.00.00.00.00	Serv de Tec da Inf e Comunicação Pessoa Jurídica	110.000,00
11	3.3.90.46.00.00.00.00	Auxílio Alimentação	35.000,00
12	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
		<b>TOTAL DA ENTIDADE</b>	<b>2.400.000,00</b>



# **CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegre.doalto.sp.gov.br

## **JUSTIFICATIVA À PROPOSTA PARCIAL DO ORÇAMENTO DA EDILIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2026**

Em atendimento às disposições constitucionais vigentes, segue abaixo informações sobre o enquadramento da proposta parcial do orçamento da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, perante a legislação em vigor, levando-se em conta ainda o que deverá ser analisado pelo Tribunal de Contas nas futuras auditorias realizadas na Casa:

### **1 – Receita Tributária Ampliada do Exercício Anterior (2025)**

Para elaboração do orçamento da Edilidade para o exercício de 2026, toma-se por base o comportamento da Receita Tributária Ampliada de 2025, que deverá coincidir com a previsão do Executivo Municipal. Assim, segundo dados do Executivo Municipal, teremos para o exercício os seguintes valores:

#### **Receita Tributária Ampliada 2025**

	Previsão (*)
<b>MUNICIPAL</b>	
Impostos	
IPTU	858.500,00
IRRF	1.910.000,00
ITBI	701.000,00
ISSQN	1.959.000,00
Taxas	772.500,00
Contribuição de Melhorias	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	
FPM	18.400.000,00
ITR	115.000,00
ICMS	25.000.000,00
IPVA	2.850.000,00
IPI	174.000,00
CIDE	19.000,00
IMP OURO	0,00
<b>Receita Tributária Ampliada</b>	<b>52.759.000,00</b>

(\*) Balancete de Receita Pref Municipal Junho/2025



## **CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegre.doalto.sp.gov.br

### **2 – Receita Corrente Líquida para o exercício de 2024**

No presente exercício e com base no Relatório do 3º Bimestre da Receita Corrente Líquida – 2025, disponível no site da Prefeitura Municipal, tem-se que o valor previsto é de R\$60.399.168,43, com possibilidades de variações até o final do período.

Constata-se então o enquadramento da previsão de Gasto com Pessoal para o exercício de 2026 no percentual de 2,50%, e, no financeiro, o valor de R\$1.509.000,00, atendendo assim a legislação vigente.

#### **Lei de Responsabilidade Fiscal - Art. 20, III, a LC 101/2000**

Período	2025
	Prevista
Receita Corrente Líquida (*)	60.399.168,43
Valor Legal Permitido c/ Despesa Pessoal para 2026	3.623.950,11 6,00%
Gasto com Pessoal Projetado para 2026	1.509.000,00 2,50%

(\*) Relatório 3º Bimestre Receita Corrente Líquida 2025

### **3 – Limite à Despesa Legislativa – 7% da Receita Tributária Ampliada do exercício anterior**

A Constituição Federal dispõe:

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009) (Produção de efeito)



## **CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

Após análise da Receita Tributária Ampliada do presente exercício, com validade para apuração dos valores para o exercício de 2026, temos os seguintes números:

### **Art. 29-A, I da Constituição Federal - 7% da Receita Tributária Ampliada**

	Prevista
Receita Tributária Ampliada 2025 (*)	52.759.000,00
Valor permitido para repasse 2026	3.693.130,00
Percentual máximo permitido para 2026	7%
Total de despesas previstas para 2026	2.400.000,00
Percentual apurado para 2026	4,55%

(\*) Balancete de Receita Pref Municipal Junho/2025

Vê-se então o correto enquadramento das despesas deste Poder – 4,55%, na norma constitucional em vigor – 7%.

### **4 – Limite Constitucional para gasto com Folha de Pagamento – 70% da receita com folha de pagamento**

A Constituição Federal dispõe:

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

Com base na apuração dos valores, que foi previsto sem revisão geral anual para servidores e agentes políticos:



## **CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegre.doalto.sp.gov.br

### **Art. 29-A, § 1º CF - 70% da Transferência com Folha Pagamento**

Transferência da Prefeitura para 2026	Previsão 2.400.000,00
Valor Máximo Permitido para 2026	1.680.000,00 <b>70%</b>
Despesa Total com Folha de Pagamento para 2026	1.246.000,00 <b>52%</b>

Tem-se assim que, as despesas com folha de pagamento prevista para o exercício de 2026, no valor de R\$1.246.000,00, corresponde a 52% das transferências da Prefeitura para o mesmo período, portanto, atendendo assim as disposições constitucionais que têm o limite máximo de 70%.

### **5 – Limitação dos subsídios com base nos subsídios dos Deputados Estaduais – 20%**

Os valores dos subsídios do presidente e vereadores, estão disciplinados na Constituição Federal conforme segue:

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

a) em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

Analisando o valor dos subsídios dos deputados estaduais em vigor, obtém-se os seguintes valores para fins de concessão dos subsídios dos edis para o exercício de 2026:



## CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

### **Art. 29, VI da Constituição Federal - 20% dos Subsídios Dep Estadual**

População do Município (*)	8.109		
Subsídios Deputado Estadual 2026 (**)	34.774,64		
Valores Subsídios Permitidos para 2026		Vereador 6.954,93	Presidente 6.954,93
Valores Subsídios Fixados para 2026 (***)		4.998,54	5.698,24

(\*) <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/vista-alegre-do-alto/panorama>  
<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/03/esvaziada-assembly-de-sp-compensa-deputados-com-despesa-de-r-219-mil-ao-mes.shtml>

(\*\*) Valor fixado para 2026 Lei 17.617, de 16 de janeiro de 2023

(\*\*\*) Valor fixado para 2026 Resolução 1, de 15 de agosto de 2023

Portanto, os valores dos subsídios para vereadores e presidente da Câmara previsto para o exercício, encontra-se em conformidade com o disposto na legislação em vigor.

### **6 – Limitação da remuneração com Base em 5% da Receita do Município**

Conforme a Constituição Federal, a remuneração dos vereadores não pode ultrapassar o montante de 5% da receita do município, conforme apontado abaixo:

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

VII - o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)

Os valores previstos para o exercício de 2026 com despesa da remuneração dos vereadores pode ser melhor analisado no gráfico abaixo:



## **CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegre.doalto.sp.gov.br

### **Art. 29, VII da Constituição Federal - 5% da Receita com Subsídios**

	Previsão
Receita Tributária Ampliada do Ex. Anterior - 2025	52.759.000,00
Limite Permitido para 2026	2.637.950,00 5%
Despesa Total c/ Subsídios Vereadores 2026	738.000,00 1,40%

Assim, dos 5% permitido para despesa com remuneração de vereadores, foi previsto na proposta parcial da Edilidade a cifra de 1,40%, portanto, atendendo a disposição constitucional.

### **7- Limitação com base no subsídio do Prefeito**

Com relação ao teto dos valores dos subsídios pagos aos vereadores, a Constituição Federal dispõe que o mesmo deverá observar o pago aos prefeitos, conforme segue:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

Após a fixação dos subsídios dos vereadores e presidente para a presente legislatura, apuramos o seguinte:

### **Art. 37, XI da Constituição Federal - Teto Subsídio do Prefeito Municipal**

Subsídio previsto para o Prefeito 2026 (*)	22.446,60
Subsídio previsto para o Presidente 2026 (**)	5.698,24
Subsídio previsto para o Vereador 2026 (**)	4.998,54

(\*) Valor fixado para 2025 Lei 2649, de 11 de setembro de 2023



## **CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

(\*\*) Valor fixado para 2025 Resolução 1, de 15 de agosto de 2023

Conclui-se então que os valores dos subsídios dos vereadores, consignados na proposta parcial da Edilidade, atende perfeitamente ao disposto nas disposições constitucionais.

Isto posto, verifica-se o total enquadramento da presente proposta parcial do orçamento da Casa perante as normas legais e constitucionais vigentes.

Vista Alegre do Alto, 6 de agosto de 2025.

**MARCELO AMADO GRASSETTI**  
Presidente da Câmara